



SINDICATO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA MOEDEIRA FILIADO A CUT

Memoriais

Cuida-se de memoriais objetivando o registro, em ordem cronológica, de todos os atos realizados na construção de acordo referente às Promoções e Progressões nas carreiras, relativas aos exercícios de 2019 e 2020.

Objetivamente, com a publicação dos editais de promoção e progressão, sem a observância estrita das regras contidas no PCCS vigente, o SNM realizou Assembleia Geral Extraordinária - AGE, em 28 de julho de 2020, na qual obteve expressa autorização da Categoria para ajuizamento de Reclamação Trabalhista, bem como a inequívoca concordância com a colaboração em relação aos custos da ação, que consistia no pagamento dos honorários advocatícios contratuais ao Escritório de Advocacia que patrocina a ação, da seguinte forma: 11% (onze por cento) para os obreiros sindicalizados até a distribuição da ação; e 25% (vinte e cinco por cento) para os não sindicalizados.

Com efeito, após o ajuizamento da aludida ação foi aberto um canal de diálogo entre os interessados, no sentido de construir uma composição que atendesse simultaneamente as necessidades operacionais da empresa e pacificasse os legítimos anseios dos obreiros.

Assim, no período de dezembro de 2020 a fevereiro de 2021, ocorreram 9 (nove) Reuniões Paritárias – RP que tiveram como objeto os exercícios de 2019 e 2020.

Segue, em aperada síntese, todo o ocorrido:

RP - dia 02/12/2020, em síntese, a CMB se comprometeu fornecer dados de ordem financeiras sobre eventual celebração de acordo aventado pelo SNM, referentes aos editais de 2019 e 2020;

RP - dia 14/12/2020, em síntese, foi apresentada as aludidas informações somente em relação ao exercício de 2019, e restou pendendo sobre o exercício de 2020; a CMB se comprometeu analisar as circunstâncias e apresentar uma proposta, além de tecer considerações acerca do Edital de 2021;

RP - dia 16/12/2020, em síntese, a CMB apresenta a proposta do edital de promoção e progressão 2021 para o SNM, mencionou uma possível formulação de proposta de acordo em relação aos editais de promoção e progressão dos exercícios 2019 e 2020;

RP - dia 14/01/2021, em síntese, foram apresentadas duas propostas para solução do impasse referente aos editais 2019 e 2020, a CMB se comprometeu trazer uma resposta até 18/01/2021;



SINDICATO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA MOEDEIRA FILIADO A CUT

RP - dia 19/01/2021, em síntese, a CMB apresenta sua proposta final, que consiste na distribuição de uma faixa para o exercício de 2019 e duas para o exercício de 2020, e o quantitativo dos empregados elegíveis para os exercícios 2019 e 2020, considerando os empregados que foram reputados aptos com base no PCCS 2014;

RP - dia 25/01/2021, em síntese, a CMB concordou em submeter a discussão de honorário sucumbencial a arbitragem do juízo, reafirmou o compromisso com relação a proposta de distribuição de faixas para os ambos exercícios e apresentou como óbice a celebração do acordo, a ausência de homologação judicial para efetuar os descontos e repassar ao SNM, consoante autorização previa e inequívoca dada pela Categoria em AGE;

RP - dia 27/01/2021, em síntese, foi consignado que a CMB não teria óbice a proposta de arbitragem para honorários sucumbenciais apresentada dia 25/01/2021, que a autorização para retenção e repasse do valor dos obreiros para o custo com o pagamento dos honorários contratuais seria coletiva e anexado ao processo e restou o consenso de solicitar audiência de arbitragem para os honorários sucumbenciais;

RP - dia 25/02/2021, em síntese, a CMB reafirma o compromisso em nome da boa-fé e no afã de melhorar o ambiente de trabalho, retomar a negociação dentro do curso da Reclamação Trabalhista n. 0100731-13.2020.5.01.0046, assim que possível.

Com efeito, todos os esforços demonstrados nas sínteses acima, restaram temporariamente sobrestados ante a sentença no aludido processo.

Não obstante, considerando o compromisso assumido na RP de 25/2/2021 e, considerando, também, que persistem as mesmas necessidades operacionais da empresa, os mesmos legítimos anseios dos obreiros e a viabilidade de celebração do acordo, esta Entidade Sindical entende que estamos no momento oportuno para retomada do ponto que pararam as negociações (*i.e.*, submeter o acordo ao crivo do Juízo competente). Assim, segue em anexo minuta de acordo, cujo conteúdo observa estritamente a longa deliberação ocorrida até a prolação da sentença.

Em última nota, cabe destacar que o Escritório de Advocacia que patrocina o aludido processo informará nos autos, no momento que for submeter a minuta para homologação judicial, que renuncia qualquer discussão acerca de honorários sucumbencial.